



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATO Nº 025/2020
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA
MUNICIPAL
CONTRATO Nº 056/2017
Edital de Pregão Presencial nº 038/2016
Processo Administrativo Municipal nº 2327/2016
Homologação: 20/01/2017**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Clodomiro Correia de Toledo Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14261, Vila Gertrudes, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **Alexandre Ponciano Serra**, portador da cédula de identidade nº 29.499.596, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.038/2016, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PERMANÊNCIA DO PRAZO

O presente aditivo permanece com o prazo contratual de 02/01/2020 à 31/12/2020, nos termos do contrato originário, contados a partir da data da assinatura dessa avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS VEÍCULOS

Fica suprimido do contrato o item indicado abaixo:

1.1. CARACTERÍSTICAS:

7	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX. Ano/Modelo: 2008/2009. Código Fipe: 001235-1. 0km: Não. Placa: DJP-5904. Chassi: 9BD22315592014215. Combustível: GASOLINA. ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADO; PROTEÇÃO VIDROS CARGA, VIDROS TRADEIRO, LATERAIS, PARA-BRISA, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS	RENOVAÇÃO / AMBULANCIA SAÚDE	PERDA PARCIAL: 110% Fipe IND. INTEGRAL: 110% Fipe	R\$ 50.000,00 / R\$ 50.000,00 / R\$ 30.000,00	R\$ 1.503,72	R\$ 920,00
---	---	------------------------------	---	---	--------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DOS VEÍCULOS

Fica aditado no contrato o item indicado abaixo:

1.2. CARACTERÍSTICAS:

7	RENAUT MASTER L3H2. Ano/Modelo: 2018/2019. Código Fipe: 025197-6. 0km: Sim. Placa: BQU-7684. Chassi: 93YMAFEXCKJ704497. Combustível: DIESEL.	NOVO / PARTICULAR SAÚDE	PERDA PARCIAL: 110% Fipe IND. INTEGRAL: 110% Fipe	R\$ 50.000,00 / R\$ 50.000,00 / R\$	R\$ 14.353,17	R\$ 723,42
---	--	-------------------------	---	-------------------------------------	---------------	------------



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

	ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADO; PROTEÇÃO VIDROS CARGA, VIDROS TRADEIRO, LATERAIS, PARA-BRISA, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS			R\$ 30.000,00		
--	--	--	--	------------------	--	--

25	FIAT DOBLÓ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX. Ano/Modelo: 2014/2015. Código Fipe: 001353-6. 0km: Não. Placa: FQJ 7389 Chassi: 9BD119707E1119226. Combustível: GASOLINA. ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADO; PROTEÇÃO VIDROS CARGA, VIDROS TRADEIRO, LATERAIS, PARA-BRISA, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS	RENOVAÇÃO / PARTICULAR	PERDA PARCIAL: 110% Fipe IND. INTEGRAL: 110% Fipe	R\$ 50.000,00 / R\$ 50.000,00 / R\$ 30.000,00	R\$ 1.808,79	R\$ 1.040,00
43	PEUGEOT BOXER FURGÃO 2.3 2015/2016. CHASSI 936ZCWMNCG2156269. PLACA FFU 6525 . ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADO; PROTEÇÃO VIDROS CARGA, VIDROS TRADEIRO, LATERAIS, PARA-BRISA, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS	RENOVAÇÃO / PARTICULAR	PERDA PARCIAL: 110% Fipe IND. INTEGRAL: 110% Fipe	R\$ 50.000,00 / R\$ 50.000,00 / R\$ 30.000,00	R\$ 2.633,00	R\$ 946,00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR A SER RESTITUÍDO A PREFEITURA

4.1 – O valor a ser restituído à prefeitura é de **R\$ 196,58 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Exercício 2019

Fundo Municipal de Saúde

01.06.01.10.301.0018.3.3.90.00.00.1.310

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original ficam fazendo parte integrante, conforme os termos do Pregão nº 038/2016, permanecendo inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Pinhal, 12 de junho de 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Alexandre Ponciano Serra
CPF nº 219.802.708-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCE/SP, art.83º, XII.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2017

3º ADITIVO – CONTRATO Nº 098/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, 12 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Clodomiro Correia de Toledo Junior**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.561.968-97 RG: 24.242.850-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial completo: Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1097, Bairro Santa Cruz, Santo Antonio do Pinhal – SP, CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Telefone(s): (12) 3666-1122

Assinatura: _____



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.561.968-97 RG: 24.242.850-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial completo: Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1097, Bairro Santa Cruz,
Santo Antonio do Pinhal – SP, CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Telefone(s): (12) 3666-1122

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Ponciano Serra

Cargo: Securitário

CPF: 219.802.708-99 - RG: 29.499.596

Data de Nascimento: 02/06/1980

Endereço residencial completo: Av. das Nações Unidas, 14.261 - 20º andar - São Paulo
– SP

E-mail institucional: aponciano@mapfre.com.br

E-mail pessoal: aponciano@mapfre.com.br

Telefone(s): (11) 5111-1456

Assinatura: _____

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Email: juridico.sapinhal@gmail.com



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ANEXO LC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP, art.83º, XIII.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2017

3º ADITIVO – CONTRATO Nº 098/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
Cargo	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- centro
Telefone e Fax	12 3666-1918
e-mail	tesourariapmsap@uol.com.br

Santo Antônio do Pinhal, 12 de junho de 2019.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal